



Handwritten signature and initials in the top right corner, including the word "Revisão" and "D. 10/11/16".

Parecer sobre a Proposta de
“Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN”

Os estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, revistos pelo Decreto-Lei nº 212/2012, de 25 de setembro, dispõem sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário (doravante abreviado CT): “(...) órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.”¹

Ao Conselho Tarifário compete, através das suas secções especializadas - sector elétrico e gás natural: “(...) emitir parecer (...) sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços”, parecer este que é aprovado por maioria, não tem carácter vinculativo e deve ser emitido no prazo máximo de 30 dias após a receção da proposta.

O Conselho de Administração da ERSE entregou ao CT uma “Proposta de Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN”², solicitando parecer sobre a mesma.

No decurso do período para emissão de parecer, o CT solicitou à ERSE esclarecimentos, tendo para o efeito reunido com representantes da entidade reguladora a 18 de agosto.

Posto o que, nos termos do nº 3 do artigo 147º do Regulamento Tarifário (RT), conjugado com o nº 1 do artigo 48º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei nº 212/2012, de 25 de setembro, a Secção do Setor do Gás Natural do Conselho Tarifário emite o seguinte parecer:

¹ Cf. artigo 48º do Decreto-Lei nº 212/2012, de 25 de setembro

² Cf. Ref: E-Tecnicos/2016/751/JE/mm, de 21/07/2016

Handwritten signature and initials
BTU

I – GENERALIDADE

1. As ações de compensação de rede baseadas em mercado e as transações que lhes estão associadas estão na génese da maioria dos mercados de gás natural na Europa tendo sido identificadas como uma forma de promover a liquidez dos mercados e a transparência de preços.
2. A UE considera a necessidade de “realização urgente de um mercado interno da energia plenamente operacional e interligado que contribua para garantir o fornecimento de energia acessível e sustentável à economia da União para a concretização do objetivo de reforçar a competitividade e de assegurar a todos os consumidores a possibilidade de comprar energia aos melhores preços”³.

Para o efeito definiu um novo regulamento para promover “ a harmonização das regras sobre compensação ao nível da União, que tem por objetivo proporcionar aos utilizadores das redes a certeza de que podem gerir as suas posições de equilíbrio em diferentes zonas de compensação por toda a União, de forma não discriminatória e eficiente de um ponto de vista económico”⁴.

3. A publicação do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás, determinou a necessidade de uma revisão profunda do Manual de Procedimentos de Gestão Técnica Global (MPGTG) do Sistema Nacional do Gás Natural (SNGN), na medida em que as regras a adotar futuramente para a compensação da RNTGN, bem como as competências a atribuir ao Gestor Técnico Global (GTG) do SNGN e aos operadores das infraestruturas, diferem substancialmente das práticas em vigor.
4. A presente proposta de MPGTG abrange um conjunto de procedimentos que consolida no quadro do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março as competências e práticas do GTG a nível operacional, a sua interação com os operadores das infraestruturas da Rede Pública de Gás Natural, com os agentes de mercado e com os operadores dos mercados organizados.
5. Em consonância com o previsto no referido regulamento europeu, a REN Gasodutos organizou a 25 de novembro de 2014 uma primeira sessão de apresentação do código de rede, aberta a todos os *stakeholders*, a qual contou com a presença da ERSE e do ENTSOG.

³ Citação do texto de enquadramento do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março

⁴ Idem como nota anterior

Revised
L
Reto

6. Posteriormente, a 26 de junho de 2015, antecipando a revisão regulamentar do Regulamento de Operação das Infraestruturas (ROI), a ERSE organizou um workshop, também aberto a todos os *stakeholders*, com o intuito de discutir o modelo de prestação de informações a implementar no âmbito do código de rede para a compensação das redes de transporte de gás. Esse workshop foi precedido de duas sessões de trabalho nas instalações da ERSE, com o GTG e os operadores das redes de distribuição (ORD), tendo em vista determinar o potencial impacto que cada um dos modelos previstos no código teria na operação do SNGN.
7. O workshop de 26 de junho teve uma ampla participação e gerou um consenso em torno da aplicação do modelo de fornecimento de informações 'Variante 2'. Esse entendimento orientou o GTG e operadores das redes de distribuição num trabalho posterior de adequação dos sistemas de informação, tendo em vista a implementação do código.
8. No período de 18 de dezembro de 2015 a 14 de abril decorreu a revisão regulamentar do ROI, tendo sido formalmente adotado como modelo de fornecimento de informações a 'Variante 2', e transpostas as restantes disposições do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março, aplicáveis ao SNGN.
9. No passado 29 de junho de 2016, a ERSE voltou a convocar todos os *stakeholders* para discutir um pacote de nove procedimentos do MPGTG que materializam a componente física do código de rede para a compensação das redes de transporte de gás. Essa sessão de trabalho voltou a ser bastante participada, permitindo consolidar um conjunto de procedimentos que permitiram, com uma maior segurança, discutir e propor os aspetos de natureza financeira associados aos encargos de compensação diária e encargos de neutralidade.
10. Atendendo à natureza muito técnica e detalhada de alguns Procedimentos o CT considera positivo e vantajoso o trabalho prévio que envolveu os *stakeholders* destinatários desta regulamentação. Este trabalho é indispensável não só para assegurar a qualidade da regulamentação, mas também para permitir que os desenvolvimentos informáticos que será necessário implementar para permitir o cumprimento do MPGTG se façam com toda a eficiência e segurança.

II - ESPECIALIDADE

A. SERVIÇO DE FLEXIBILIDADE E GÁS DE OPERAÇÃO

1. Os utilizadores da rede são responsáveis à luz da regulamentação europeia pelo equilíbrio entre os seus fornecimentos e os seus consumos. Também o operador de rede

necessita, em complemento, de meios de compensação física da rede para acomodar os diversos regimes de funcionamento e realizar a sua compensação residual.

2. Até à data estava disponível aos agentes uma margem comercial na rede que lhes permitia acomodar diferenças entre os seus fornecimentos e consumos, as quais poderiam contribuir para diferenças agregadas, em alguns casos significativas, que eram, por sua vez, compensadas com recurso à mobilização de reservas operacionais pelo gestor de sistema, sendo os custos dessas facilidades, no que respeita à utilização de capacidades, socializados no sistema, independentemente do nível de utilização individual, desde que dentro dos limites pré-definidos, acima dos quais os agentes estão sujeitos a penalizações.
3. À luz do novo regulamento os agentes são agora diretamente responsáveis pela neutralização diária dos seus desajustes comerciais pelo que o recurso à margem comercial foi eliminado.
4. Os agentes devem agora reagir em função da informação de que dispõem estando instituídos três grupos de consumidores em função da frequência de medição: não diária (MND), diária (MD) e intra-diária (MI). Os primeiros incluem maioritariamente consumos domésticos, comerciais e da pequena indústria, os segundos os consumos industriais e os últimos, as grandes indústrias ligadas em alta-pressão.
5. Os agentes passam a poder contratar explicitamente um serviço opcional de flexibilidade de *linepack*⁵ mas apenas quando disponham de consumos com MD, por não ser possível conhecer esses consumos durante o processo diário de interação com a rede para que os agentes possam reagir de forma eficiente.
6. O Gestor Técnico, por seu lado, passa a dispor de um gás de operação que permitirá assegurar fisicamente o gasoduto para responder às variações de regime sem comprometer o funcionamento da rede. A gestão deste gás de operação será realizada através da compra e venda de gás em mercados de curto-prazo, e/ou contratação de serviços de compensação.
7. O CT reconhece a obrigatoriedade da implementação deste tipo de medidas e sublinha a criticidade da informação a trocar com os agentes, nomeadamente sobre consumos com origem em diversas redes e o que isso implica nos seus processos e sistemas.

⁵ Linepack – armazenamento de gás proporcionado pela rede entre o regime mínimo e máximo de pressão para um determinado regime de fluxo.

8. Neste quadro, o CT entende ser necessário que, pelo menos durante o primeiro ano de aplicação deste manual, a ERSE acompanhe e ajuste quando necessário a sua implementação, considerando medidas transitórias para permitir que todos os participantes possam ajustar os seus processos da forma mais correta em tempo útil, para que os objetivos sejam plenamente conseguidos.

B. DESVIOS, AJUSTAMENTOS E APURAMENTO DOS DESEQUILÍBRIOS DIÁRIOS

1. Os desequilíbrios individuais de cada agente de mercado, refletem a diferença entre os fornecimentos e os consumos efetivos. Estes são apurados ao fim de cada dia de acordo com a metodologia agora estabelecida.
2. Pretende-se que os agentes de mercado assegurem de forma correta e voluntariamente a compensação de rede associada aos desequilíbrios na sua carteira de fornecimento. Para o efeito, o CT reconhece o esforço para assegurar que atempadamente sejam informados da sua descompensação de modo a que possam reagir no sentido de corrigir a sua situação antes de serem apurados custos.
3. O CT reconhece que as novas regras a implementar asseguram diversos mecanismos para que os agentes de mercado minimizem a sua descompensação ao eliminar grande parte da incerteza sobre os consumos que fica sobretudo associada às variações dos consumos de medição diária (MD) e para as quais é possível contratar especificamente um serviço opcional de flexibilidade de *linepack*.
4. No caso dos consumos de medição não diária MND basta que os agentes -cumpram a estimativa do operador de rede enviada previamente.
5. No caso dos consumos de medição intra-diária (MI), pela sua dimensão e impacte na rede, estão previstos mecanismos de flexibilidade. Dado estarem previstos 3 períodos de revisão de quantidades durante o dia, o fornecimento de informação específica de MI por parte do operador de rede permite corrigir grande parte de eventuais desequilíbrios.
6. Adicionalmente, para os consumos MI, dado que o momento da última informação de consumo real reporta às 22:00, (vide procedimento 8 página 11), as alterações de consumo que ocorram entre as 22:00, última medição conhecida, e as 5:00, além de não contarem para o desequilíbrio diário, (pressupondo que os agentes de mercado nomeiam e renomeiam corretamente, correspondendo à informação disponibilizada pelo GTG), podem ser neutralizadas no dia seguinte, como explicita o procedimento 13 a expressão da página 24 ao referir os consumos de MI.

7. Deste conjunto de medidas, o CT regista positivamente que eventuais custos de compensação da carteira de consumos dos agentes dependerão quase exclusivamente das suas decisões e que quanto aos ajustamentos, estes decorrem de decisões e informações comunicadas *ex-ante* pelo que se forem atendidos minimizam ou podem mesmo anular o desequilíbrio do agente.

C. ENCARGOS DE COMPENSAÇÃO DIÁRIOS E ENCARGOS DE NEUTRALIDADE

C.1 ENCARGOS DE COMPENSAÇÃO DIÁRIA

1. Os encargos de compensação diários são apurados tendo por base o valor do desequilíbrio efetivo incorrido pelo agente nesse dia sendo-lhe aplicado um preço função do tipo de desequilíbrio gerado: para desequilíbrios por excesso, o valor é inferior face ao valor diário de referência, no caso de serem por defeito o valor de referência é majorado. Esta diferença bem como o valor de +/- 2,5% incorporado no valor da transação são incentivos a que os agentes não utilizem este recurso para resolver as suas questões de compensação e procurem antes e voluntariamente resolver o seu desequilíbrio, minimizando o recurso aos mecanismos estabelecidos para o GTG.
2. Os valores de referência do dia têm sempre por base valores de mercado no momento do desequilíbrio, incluindo a possibilidade de usar o mercado em Espanha como referência, caso o mercado para Portugal não tenha tido transações com o GTG. O CT considera positiva esta referência.
3. Os desequilíbrios diários são liquidados em base mensal. O CT regista que esta metodologia é benéfica para o sistema uma vez que permite a regularização mensal dos desvios não permitindo que os mesmos se arrastem por longos períodos.

C.2 ENCARGOS DE NEUTRALIDADE

1. Resultando os encargos de neutralidade do valor residual das operações de balanço realizadas pela Gestão de Sistema, quando o valor for a deduzir aos custos do sistema o montante será devolvido através da tarifa de Uso Global do Sistema, quando for a acrescer aos custos, será repartido pelos agentes.
2. O CT sugere que os custos relativos aos encargos de neutralidade sejam repartidos pelos agentes de mercado de forma diferenciada. Os relativos a custos não dependentes do montante de desequilíbrio serão repartidos por todos os agentes proporcionalmente às suas saídas para clientes finais e os que decorram de desequilíbrios serão repartidos de acordo com os desequilíbrios individuais de cada agente.

3. Sendo a potencial fonte de desequilíbrios os consumos finais medidos, o CT recomenda que a repartição dos encargos de neutralidade considere os fornecimentos nas saídas da RNTGN para consumo final e não das entradas no sistema.
4. Verifica-se que existe no futuro a possibilidade, do processo de fornecimento de autoconsumos das infraestruturas passar a ser realizado pelo GTG. O CT solicita que seja clarificada a aplicação da regra de neutralidade deste encargo neste caso.

C.3 REFLEXO DOS ENCARGOS DE COMPENSAÇÃO DIÁRIA E DE NEUTRALIDADE DE CADA AGENTE

1. O CT considera que numa fase inicial de implementação (enquanto a prática não ditar uma eficaz previsão de consumos), o sistema de compensação diária pode trazer um aumento de encargos não previsíveis para os comercializadores, que naturalmente tentarão repercuti-los nos seus clientes finais.
2. Precavendo esta situação, entende o CT que cabe à ERSE garantir que os encargos que possam advir da implementação dos mecanismos de compensação diária do SNGN não são transpostos diretamente para a fatura do consumidor final, salvo opção deste.
3. A ERSE deverá indicar que, a ser feita uma cobertura deste risco por parte dos comercializadores, este deve ser, salvo opção do cliente, incorporado no preço de venda que cada comercializador é livre de propor aos seus clientes, através da sua margem de comercialização.
4. O CT considera que, só desta forma este novo regulamento contribuirá para estimular a contínua melhoria das previsões de consumo dos comercializadores e para o aumento da sua competitividade no mercado de gás natural.
5. Entende o CT que a ERSE deverá acompanhar atentamente as diferenças de preço resultantes dos desvios das quantidades diárias, entre estimativas e consumos reais, sendo especialmente crítico o preço subjacente a essas compensações e o modo como as mesmas serão imputadas.

D. PERÍODO DE TRANSIÇÃO

D.1 REGIME TRANSITÓRIO

1. A proposta de revisão do MPGTG prevê a modificação de um conjunto de processos quer para os operadores de rede quer para os agentes de mercado que implicam modificação profunda de sistemas de informação e práticas operacionais pelo que se recomenda um faseamento na sua introdução de modo a assegurar uma transição segura.

2. Para o novo processo de compensação de rede sem a reposição em espécie pelos agentes, o gás na rede passa a ser do operador pelo que as existências de gás nos gasodutos de alta-pressão atualmente propriedade dos agentes deverão ser substituídas por gás do operador mas de forma progressiva através de:
 - Aquisição de gás de enchimento do gasoduto e devolução dos quantitativos individuais de existências dos agentes de mercado;
 - Aquisição de gás de operação e devolução dos quantitativos de reservas operacionais dos agentes de mercado;
3. O CT recomenda que a ERSE defina um regime transitório de aplicação de regras e de articulação das operações, para assegurar uma transição adequada à garantia da operacionalidade da rede, considerando os condicionalismos dos operadores e dos agentes de mercado envolvidos.

D.2 GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO SNGN

1. O envolvimento dos *stakeholders* efetuado na fase de elaboração de propostas para o MPGTG, deve ter continuação na fase da respetiva implementação.
2. Deste modo, o CT recomenda a criação deste grupo, em simultâneo com o início da implementação deste manual, bem como a realização de reuniões periódicas, no mínimo, trimestrais.

D.3 ENVIO DE INFORMAÇÃO

1. A proposta de revisão regulamentar prevê um aumento muito significativo do volume de informação a reportar à ERSE, designadamente, informação diária.
2. Esta proposta não contempla a necessidade de um período de adaptação dos operadores, estabelecendo o início de aplicação no dia seguinte ao da sua publicação.
3. O CT considera que devem ser asseguradas todas as condições para a adaptação dos operadores às novas exigências que resultam da aplicação deste manual, devendo ser estabelecidos prazos mais alargados para as alterações regulamentares que envolvam maior impacte em termos de sistemas de informação.

E. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O CT reconhece que a forma como o sistema de compensação está estruturado conduzirá a uma maior eficiência, quer nas operações dos diversos agentes quer na redução dos desvios nos balanços da rede de gás, e conseqüentemente nos custos de gestão do SNGN, o que beneficiará a longo prazo os consumidores.

Considera também benéfica, a recolha e partilha da informação de mercado que permitirá aumentar a transparência e credibilidade do SNGN assim como a responsabilização dos vários agentes de mercado.

O CT recomenda, que de forma próxima, a ERSE efetue o seguimento e monitorização das regras estabelecidas na corrente revisão regulamentar, no sentido de assegurar que estas se ajustam ao funcionamento de um mercado de gás eficiente e minimizador dos custos de operação das entidades intervenientes no SNGN.

A ERSE deverá monitorizar, separadamente, os efeitos da aplicação deste Regulamento e incluir nos documentos anuais relativos a Tarifas e Preços uma síntese da informação operacional e financeira devida a estes novos procedimentos.

O CT recomenda a definição de um regime transitório, no mínimo de 6 meses, que permita a adaptação às novas regras e a implementação dos sistemas de informação por parte dos operadores de redes e dos comercializadores.

O CT sugere que a ERSE defina um prazo e as condições para a implementação da conciliação financeira relativa aos consumos com medição não-diária.

III - CONCLUSÃO

O Conselho Tarifário considera que a proposta de “Manual de procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN” que lhe foi apresentada pela ERSE deverá ser reformulada de acordo com os comentários e recomendações constantes do presente Parecer.

Em 29 de Agosto de 2016, o parecer que antecede foi votado na globalidade tendo sido

*APROVADO POR MAIORIA COM UMA ABSTENÇÃO,
CONTÉM um total de 23 folios.*

com a seguinte votação:

IDENTIFICAÇÃO	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
Eng.ª Manuela Moniz Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – DECO	<i>Anexo I</i>		
Sr. Paulo Fonseca Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) Sr. Alfredo Rocha	—	—	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Luís Pisco Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – DECO			
Dr. Carlos Chagas Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – UGC	<i>Anexo II</i>		
Dr. Eduardo Quintanova Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de			

11.1

CONSELHO TARIFÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – UGC			
Sr. José Maurício Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – UGC			
Dr. Nuno Gomes Representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (três) – DECO	ANEXO III		
Dr.ª Patrícia Gomes Representante da Direção-Geral do Consumidor (DGC)	<i>Patrícia Gomes</i>		
Eng.º Pedro Furtado Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) (REN)	ANEXO IV		
Dr.ª Paula Almeida Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) (REN Atlântico)	<i>Paula Almeida</i>		
Eng.º Jorge Lúcio Representante das entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás natural (Transgás Armazenagem)	ANEXO V		
Eng.º Nuno Fitas Mendes Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural (Portgás)	ANEXO VI		
Dr. Nuno Moreira Representante das entidades titulares de licença de distribuição de gás em regime de serviço público. (Sonorgás)	ANEXO VII		

#1-2

IDENTIFICAÇÃO	FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
<p>Dr. José Saldanha Bento Representante do comercializador de último recurso grossista de gás natural (Transgás)</p>	ANEXO VIII		
<p>Eng.ª Ana Teixeira Pinto Representante dos comercializadores de último recurso retalhistas de gás natural (EDP SU)</p>	ANEXO IX		
<p>Eng.º Miguel Campos Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre (Endesa)</p>	ANEXO X		
<p>Eng.º Ricardo Rodrigues Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000m³. (CIP)</p>	ANEXO XI		
<p>Eng.º Celso Pedreiras Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000m³. (CIP)</p>	ANEXO XI		
<p>Dr. Paulo Rosa Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000m³. (CIP)</p>	ANEXO XI		



VOTO

DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

A Representante da DECO **vota favoravelmente** a generalidade do parecer do Conselho Tarifário – Secção do Gás Natural, que incide sobre as “**Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema Nacional de Gás Natural**”.

ERSE – Conselho Tarifário, 29 de Agosto de 2016

A Representante da DECO

(Carolina Gouveia)

From: chagascarlosalberto@
Sent: 28 de agosto de 2016 18:25
To: Nuno Gomes
Cc: Patricia Gomes; Paula Almeida
Subject: Re: CT-SGN: Parecer MPGTG e votação

Srº Presidente em exercício:

Nos termos do proposto pelo Presidente DrºNuno Gomes venho pelo presente email e na qualidade de representante dos consumidores da UGC, votar favoravelmente o parecer relativo à "Proposta de Manual de Procedimento à Gestão Técnica Global do SNGN"

Com os melhores cumprimentos
Carlos Alberto Chagas
UGC

From: Nuno Gomes
Sent: Thursday, August 25, 2016 6:13 PM
To: Manuela Moniz ; presidente@mail.cm-ourem.pt ; Luís Pisco ; chagascarlosalberto@eduardo.quintanova@ ; joseandre.mauricio@ ; Patrícia Gomes ; Pedro.Furtado@ ; Paula Almeida ; Jorge Manuel Lúcio ; Nuno Jorge Fitas Mendes ; nmoreira@ ; Saldanha Bento ; Ana Teixeira Pinto (EDP) ; miguel.campos@ ; Jose Ricardo Rodrigues ; celsopedreiras@ ; Paulo Rosa
Cc: Carolina Gouveia ; Alfredo Rocha Manuel Silva ; goncalo.monteiro@ ; RitaAlexandra.Mota@ ; teresa.marques@ ; Nuno Gomes
Subject: CT-SGN: Parecer MPGTG

Caros Conselheiros,

Em anexo a versão final do parecer.

Peço atenção para a alteração no C.3, ponto 2, que foi alterado para não estar em contradição, estando dividido em 2 pontos.

Assinatura do parecer, no próximo dia 29 de agosto, pelas 15h00, presencialmente.

Eletronicamente deverá ser remetido para a Dra. Patrícia Gomes e Dra. Paula Almeida até as 13h00, com menção expressa do sentido global de voto e eventuais declarações de voto.

Cumprimentos,

--

Nuno Gomes



VOTO

DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

O Representante da DECO **vota favoravelmente** a generalidade do parecer do Conselho Tarifário – Secção do Gás Natural, que incide sobre as “**Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema Nacional de Gás Natural**”.

ERSE – Conselho Tarifário, 29 de Agosto de 2016

O Representante da DECO

(Nuno Gomes)

**Voto do representante da entidade concessionária da rede nacional de transporte
de gás natural ao Parecer do Conselho Tarifário sobre a
“Proposta do Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN”**

A entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de gás natural **vota favoravelmente e na globalidade** do Parecer do CT sobre a “Proposta do Manual de procedimentos da gestão técnica e global do SNGN”.

Lisboa, 26 de setembro de 2016

Representante da entidade concessionária da RNT de gás natural

From: Gonçalo Monteiro
Sent: 26 de agosto de 2016 15:15
To: Patrícia Gomes; Paula Almeida
Subject: CT-SGN: Parecer MPGTG

Exmas. Senhoras,

Em substituição do Eng.º Jorge Lúcio representante das entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás natural (Transgás Armazenagem), transmito por este meio o meu voto a favor do Parecer do Conselho Tarifário sobre a Proposta de Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Monteiro

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp Energia não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a Galp Energia visite o nosso website em <http://www.galpenergia.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.

If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp Energia declines any liability for damages caused by improper receipt of this message.

Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.

For further information about Galp Energia please visit our website at <http://www.galpenergia.com>.

Votação eletrónica de Parecer

Anexo VI

1 mensagem

Nuno Jorge Fitas Mendes

29 de agosto de 2016 às

14:57

Para:

.pt"

Caro Presidente do CT em exercício,

Venho por este meio proceder ao meu voto favorável ao parecer do CT.

Peço desculpa pelo envio tardio: apercebi-me agora que o meu correio não foi enviado pelo sistema de correio.

Com os melhores cumprimentos,
Nuno Fitas Mendes

Representante das entidades titulares concessão de distribuição de gás natural

Enviado do meu smartphone Samsung

----- Mensagem original -----

De: Nuno Gomes

Data: 26/08/16 16:24 (GMT+00:00)

Para:

Assunto: CT-SGN - Draft ata da 10ª reunião extraordinária de 25 de agosto

Caros Conselheiros,

Anexo o draft da ata da reunião de ontem.

Recordo que a votação eletrónica é até as 13h00 do dia 29 de agosto, sendo a votação presencial as 15h no mesmo dia nas instalações da ERSE.

Votos de um bom fim-de-semana.

29 de agosto de 2016 às 13:22

Nuno Moreira

Para: Nuno Gomes

Cc: Manuela Moniz <

<presidente@mail.cm-ourem.pt>, Luís Pisco <

>, "presidente@mail.cm-ourem.pt"

<, "joseandre.mauricio@", "eduardo.quintanova@", "chagascarlosalberto@"

<, "Pedro.Furtado@", "Patricia Gomes

<, Paula

Mendes <, Jorge Manuel Lúcio <, Nuno Jorge Fitas

Teixeira Pinto (EDP)" <, Saldanha Bento <saldanha.bento@", "Ana

<miguel.campos@ >, Jose Ricardo Rodrigues

<, "celsopedreiras@"

Alfredo Rocha Manuel Silva < Paulo Rosa >, Carolina Gouveia

<, "goncalo.monteiro@"

"teresa.marques@ >, "RitaAlexandra.Mota@", Nuno Gomes <

Caro Presidente do CT em exercício,

Venho por este meio proceder ao meu voto favorável ao parecer do CT.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Afonso Moreira

Representante das entidades titulares de licença de distribuição de gás natural

Enviado do meu iPhone

[Citação ocultada]

> <Parecer_Proposta manual de procedimentos da GTG do SNGN_24082016_proposta.docx>

From: Saldanha Bento <saldanha.bento@galpennergia.com>
Sent: 26 de agosto de 2016 15:00
To: patricia.gomes@sgpa.pt; Paula Almeida
Subject: CT-SGN: Parecer MPGTG

Ilustríssimas Senhoras,

Transmito por este meio o meu voto a favor do Parecer sobre a Proposta de Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

José Manuel Saldanha Bento

Representante do comercializador de último recurso grossista de gás natural

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp Energia não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a Galp Energia visite o nosso website em <http://www.galpennergia.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.

If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp Energia declines any liability for damages caused by improper receipt of this message.

Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.

For further information about Galp Energia please visit our website at <http://www.galpennergia.com>.

From: Ana Isabel Teixeira Pinto <Analsabel.TeixeiraPinto@edp.pt>
Sent: 29 de agosto de 2016 10:45
To: patricia.gomes@sgpa.pt; Paula Almeida
Cc: nunogomes03@gmail.com; Rita Alexandra Mota
Subject: FW: CT-SGN: Parecer MPGTG
Attachments: Parecer_Proposta manual de procedimentos da GTG do SNGN_24082016_proposta.docx

Prezadas Dr^{as} Patrícia Gomes e Paula Almeida,

Os comercializadores de último recurso retalhistas votam favoravelmente a generalidade do Parecer do CT relativo à proposta de revisão do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN.

Fico ao dispor para qualquer informação adicional necessária.

Melhores cumprimentos,
Ana Teixeira Pinto

From: Nuno Gomes [<mailto:nunogomes03@gmail.com>]
Sent: 25 de agosto de 2016 18:14
To: Manuela Moniz <manuela.n.moniz@portugalmail.pt>; presidente@mail.cm-ourem.pt; Luís Pisco <lpisco@deco.pt>; chagascarlosalberto@gmail.com; eduardo.quintanova@cm-sintra.pt; joseandre.mauricio@gmail.com; Patrícia Gomes <patricia.gomes@sgpa.pt>; Pedro.Furtado@rengasodutos.pt; Paula Almeida <paula.almeida@ren.pt>; Jorge Manuel Lúcio <jmlucio@galpenergia.com>; Nuno Jorge Fitas Mendes <NunoJorge.FitasMendes@edp.pt>; nmoreira@dourogassgps.pt; Saldanha Bento <saldanha.bento@galpenergia.com>; Ana Isabel Teixeira Pinto <Analsabel.TeixeiraPinto@edp.pt>; miguel.campos@endesa.pt; Jose Ricardo Rodrigues <jose.ricardo.rodrigues@thenavigatorcompany.com>; celsopedreiras@gmail.com; Paulo Rosa <prosa@cip.org.pt>
Cc: Carolina Gouveia <cgouveia@deco.pt>; Alfredo Rocha Manuel Silva <alfredorochoa.mp@gmail.com>; goncalo.monteiro@galpenergia.com; Rita Alexandra Mota <RitaAlexandra.Mota@edp.pt>; teresa.marques@cuf-gi.pt; Nuno Gomes <ngomes@deco.pt>
Subject: CT-SGN: Parecer MPGTG

Caros Conselheiros,

Em anexo a versão final do parecer.

Peço atenção para a alteração no C.3, ponto 2, que foi alterado para não estar em contradição, estando dividido em 2 pontos.

Assinatura do parecer, no próximo dia 29 de agosto, pelas 15h00, presencialmente. Eletronicamente deverá ser remetido para a Dra. Patrícia Gomes e Dra. Paula Almeida até as 13h00, com menção expressa do sentido global de voto e eventuais declarações de voto.

Cumprimentos,

--

Nuno Gomes

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DOS COMERCIALIZADORES DE GÁS
NATURAL EM REGIME LIVRE**

Parecer sobre a Proposta de
“Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN”

O representante dos comercializadores de gás natural em regime livre vota **favoravelmente** o parecer relativo à Proposta de *“Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN”*.

Porto, 29 de Agosto de 2016

O representante dos comercializadores de gás natural em regime livre



Miguel Campos

From: Paulo Rosa <prosa@cip.org.pt>
Sent: 29 de agosto de 2016 10:56
To: Patrícia Gomes; Paula Almeida
Cc: manuela.n.moniz@portugalmail.pt; Nuno Gomes; teresa.marques@cuf-qi.pt; 'Jose Ricardo Rodrigues'; celsopedreiras@gmail.com; Celso Pedreiras
Subject: CT-SGN || VOTAÇÃO do Parecer sobre a Proposta de "Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN"

Cara Dra. Patrícia Gomes,
Cara Dra. Paula Almeida,

Na sequência do e-mail abaixo, os signatários, representantes das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10.000 m³, votam favoravelmente na globalidade o Parecer da Secção do Setor do Gás Natural do Conselho Tarifário sobre o "Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN" (aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária, que teve lugar na sede da ERSE, no dia 25 de agosto de 2016).

Melhores cumprimentos,

Paulo Rosa
Teresa Marques
Jaime Braga

Representantes das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10.000 m³

De: Nuno Gomes [mailto:nunogomes03@gmail.com]

Enviada: quinta-feira, 25 de Agosto de 2016 18:14

Para: Manuela Moniz <manuela.n.moniz@portugalmail.pt>; presidente@mail.cm-ourem.pt; Luís Pisco <lpisco@deco.pt>; chagascarlosalberto@gmail.com; eduardo.quintanova@cm-sintra.pt; joseandre.mauricio@gmail.com; Patrícia Gomes <patricia.gomes@sgpa.pt>; Pedro.Furtado@rengasodutos.pt; Paula Almeida <paula.almeida@ren.pt>; Jorge Manuel Lúcio <jmlucio@galpennergia.com>; Nuno Jorge Fitas Mendes <NunoJorge.FitasMendes@edp.pt>; nmoreira@dourogassgps.pt; Saldanha Bento <saldanha.bento@galpennergia.com>; Ana Teixeira Pinto (EDP) <ana.teixeirapinto@edp.pt>; miguel.campos@endesa.pt; Jose Ricardo Rodrigues <jose.ricardo.rodrigues@thenavigatorcompany.com>; celsopedreiras@gmail.com; Paulo Rosa <prosa@cip.org.pt>

Cc: Carolina Gouveia <cgouveia@deco.pt>; Alfredo Rocha Manuel Silva <alfredorocha.mp@gmail.com>; goncalo.monteiro@galpennergia.com; RitaAlexandra.Mota@edp.pt; teresa.marques@cuf-qi.pt; Nuno Gomes <ngomes@deco.pt>

Assunto: CT-SGN: Parecer MPGTG

Caros Conselheiros,

Em anexo a versão final do parecer.

Peço atenção para a alteração no C.3, ponto 2, que foi alterado para não estar em contradição, estando dividido em 2 pontos.

Assinatura do parecer, no próximo dia 29 de agosto, pelas 15h00, presencialmente.

Eletronicamente deverá ser remetido para a Dra. Patrícia Gomes e Dra. Paula Almeida até as 13h00, com menção expressa do sentido global de voto e eventuais declarações de voto.

Cumprimentos,

--

Nuno Gomes